



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

FISCAL DE CONTRATO Nº 5 / 2023 - PROGRAD (11.02.25)

Nº do Protocolo: 23125.014631/2023-08

Macapá-AP, 13 de Junho de 2023

**COORDENAÇÃO DO PROJETO 11/2023 - PROJETO DE ACESSIBILIDADE E
INCLUSÃO - PRONAI**

(Equipe da Gestão e Fiscal do Contrato (Processo_23125.010445/2023-91_Ordem 33_Minuta n.º XX/2023 - FUNDAPE e Unifap)

No Uso de minhas atribuições legais, contida através da Portaria n.º Coordenador do projeto, assim como também como Lei n.º 13.726/2018 (Desburocratização e Simplificação), DECRETO n.º 9.723/2019 (usufruir de informações e serviços públicos no âmbito federal), Lei 13.460/2017 (serviços públicos da administração pública). Decreto 9.094/2017 (dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos), ORDEM DE SERVIÇO n.º 003/2017- REITORIA - UNIFAP (Estabelece o uso do meio eletrônico para a realização de processo administrativo).

Ilustríssimo(a) Senhor(a),

CONSIDERANDO:

1 - Processo: 23125.010445/2023-91 (contratação Fundação Apoio p/ Execução do **PROJETO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO - PRONAI**;

2 - Pois bem, quanto à nomeação do gestor e do fiscal do contrato, cabe transcrever o caput do art. 67, da Lei n.º 8.666/93;

3 - Nesse sentido, prevê o art. 116 da Lei n.º 8.112/90, que:

“Art. 116. São deveres do servidor: (...) IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;”.

4 - LEI n.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

“Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.”

Cumprimentando-o, em atendimento a solicitação e a demanda do(a) REQUERENTE/PROAD/UNIFAP, Apresentamos a vossa senhoria, para CONHECIMENTO, conforme REQUISICÃO, segue: indicação a (RELAÇÃO DOS SERVIDORES) na função de fiscais do contrato e seus vices.

Mat.Siape Nome E-mail Tipo

2195651 ADRIANO SILVA DE SOUZA adrianosisouza@gmail.com Servidor

1215266 MARIA DOLORES TAVARES BUENO mariadolores@unifap.br Servidor

2178132 JULIE ANNE SOARES DE QUEIROZ juliequeiroz@unifap.br Servidor

1213272 JOSE ROSIVALDO BRANDAO DE ARAUJO jrbaraujo@hotmail.com Servidor

2082846 CHRISTIANO RICARDO DOS SANTOS kinnysantos@yahoo.com.br Servidor

2118771 SUELEN DO SOCORRO MELO DA LUZ suelen_ped@yahoo.com.br Servidor

1707091 LUCILEA SANTOS AYRES DA SILVA leaayres@bol.com.br Servidor

2117700 JOUZE DANIELLE ALVES DE BRITO daniellealves26@hotmail.com Servidor

2126462 THAYNA RENEE CAVALCANTE DA COSTA thay_costa@msn.com Servidor

2127907 GIOVANNI PAULO VENTURA COSTA giovanniventuraunifap@gmail.com Servidor

I - GESTÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Titular: **ADRIANO SILVA DE SOUZA, Matrícula SIAPE n. 2195651.**

Vice: MARIA DOLORES TAVARES BUENO, Matrícula SIAPE n. 1215266

II - FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

Titular: **JULIE ANNE SOARES DE QUEIROZ, Matrícula SIAPE n. 2178132.**

Vice: JOSE ROSIVALDO BRANDAO DE ARAUJO, Matrícula SIAPE n. 1213272.

III - FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

Titular: **CHRISTIANO RICARDO DOS SANTOS, Matrícula SIAPE n. 2082846.**

Vice: SUELEN DO SOCORRO MELO DA LUZ, Matrícula SIAPE n. 2118771.

IV - FISCALIZAÇÃO SETORIAL:

Titular: **LUCILEA SANTOS AYRES DA SILVA, Matrícula SIAPE n. 1707091.**

Vice: JOUZE DANIELLE ALVES DE BRITO, Matrícula SIAPE n. 2117700.

V - FISCALIZAÇÃO PELO PÚBLICO USUÁRIO:

Titular: **THAYNA RENEE CAVALCANTE DA COSTA, Matrícula SIAPE n. 2126462.**

Vice: GIOVANNI PAULO VENTURA COSTA, Matrícula SIAPE n. 2127907.

Informamos que a equipe do projeto, já iniciou os trabalhos desde tomou conhecimento da publicação no DOU do Contrato n.º XX/2023 - FUNDAPE e Unifap, Processo administrativo n. 23125.010445/2023-91.

Exigência constitucional e legal

A fiscalização de contratos é uma exigência constitucional e legal para defesa do interesse público, garantir a aplicação dos princípios da licitação e evitar a malversação dos recursos públicos. Para tanto, a atividade deve ser desempenhada com diligência, pois as atribuições não se limitam ao mero atesto de notas fiscais para pagamento.

(Assinado digitalmente em 14/06/2023 11:55)

CLEBSON ASSIS DA SILVA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Matrícula: 2389343

(Assinado digitalmente em 13/06/2023 22:57)

GIOVANNI PAULO VENTURA COSTA
MEMBRO
Matrícula: 2127907

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **3e83d5c622**